



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.277

De 04 de junho de 2018

Autógrafo nº 131/18 - Projeto de Lei nº 108/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas, composto por 23 (vinte e três) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferência Municipal Sobre Políticas de Drogas, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal Sobre Políticas de Drogas.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da I Conferência Municipal Sobre Políticas de Drogas poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE POLÍTICAS DE DROGAS

CAPÍTULO I

PREVENÇÃO

1. Garantia, pelo poder público, do acesso dos usuários aos serviços pelos quais exercem seus direitos às políticas públicas através de vale-transporte e/ou transporte próprio municipal que atenda a necessidade das pessoas que são atendidas pelos serviços e estendendo o benefício aos acompanhantes quando indicada a necessidade;
2. Implementar a capacitação continuada de educadores da rede municipal na área de prevenção, ministrada por instituições governamentais e não governamentais com trabalhos reconhecidos na área. Como resultado, formando multiplicadores visando o desenvolvimento integrado de programas de promoção geral à saúde e de prevenção aos comportamentos de risco que possam gerar o uso e abuso de álcool e outras drogas na família, escola e comunidade;
3. Articulação de trabalhos em rede com secretarias municipais da cultura e esporte em praças e bairros nos finais de semana;
4. Projeto multidisciplinar com equipe feminina de prevenção voltada às crianças e adolescentes do gênero feminino em comunidades e assentamentos;
5. Construção do prontuário do cidadão como forma de elaborar um único banco de dados que traga informações sobre os antecedentes dos atendidos em todas as áreas.

CAPÍTULO II

TRATAMENTO

6. Criação de um Centro de Referência de Políticas Sobre Drogas (articulação e apoio);
7. Constante aperfeiçoamento do protocolo de cuidado e encaminhamento do usuário de substâncias psicoativas (intersecretarias);
8. Garantir o acesso ao tratamento e prevenção (financiamento do transporte para o usuário e familiares chegarem a essa rede, inclusive o



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

transporte para famílias visitarem seus entes internados em Araraquara e em outras cidades);

9. Capacitação e qualificação dos profissionais da rede (assistência social, saúde e educação) para trabalharem com a família. Acesso da família a medidas de prevenção, cuidado e tratamento. Reestabelecimento de vínculos familiares na comunidade;
10. Implantação do CAPS Infanto-juvenil.

CAPÍTULO III

REINSERÇÃO SOCIAL

11. Fortalecimento da rede: vale-transporte, curso profissionalizante (redução de tributos a empresas colaboradoras com cotas), convênio com a Secretária de Cultura, Esporte e Educação;
12. República terapêutica (masculina feminina/ considerando identidade de gênero);
13. Cooperativa de empreendimentos solidários.

CAPÍTULO IV

REDUÇÃO DE OFERTA

14. Solicitação à Secretaria Pública do Estado de uma polícia comunitária em bairros de maior risco;
15. Canal de comunicação entre a Secretaria de Segurança Pública (através da Guarda Municipal, fiscalização e sociedade civil);
16. Parcerias com o Procon Estadual para aumento da fiscalização em estabelecimentos para coibir o comércio de bebidas a menores de idade e exigindo a apresentação de documentação para compra de bebidas alcoólicas;
17. Treinamento, estímulo e inclusão da Guarda Municipal para uma abordagem diferenciada e humanizada articulando com a rede de proteção e na redução da oferta.

CAPÍTULO V

REDUÇÃO DE DANOS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18. Implantação e implementação do equipamento de saúde - consultório na rua;
19. Capacitação dos funcionários públicos para a abordagem dos usuários de drogas focando a redução de danos nos seus diferentes ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idoso, independente de gênero e sexualidade;
20. Criar protocolo de atendimento em redução de danos incluindo o apoio familiar;
21. Criar um espaço intersetorial de diálogos focado em redução de danos (educação permanente);

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A execução do Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas será implementada de forma gradativa, continua e transversalmente, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
23. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.723
De 07 de junho de 2018

Dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município é órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, tais como autarquias, fundações e empresas nas quais o Município tenha participação, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o art. 37, § 3º, I da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município tem por atribuições:

- I. Promover o controle social da atuação do Poder Executivo municipal;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. Orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- III. Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- IV. Examinar manifestações referentes à prestação de serviços de empresas ou de entidades subvencionadas, concessionárias ou permissionárias, que mantenham parceria com o poder público ou que recebam recursos públicos;
- V. Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
- VI. Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal, os quais deverão ser publicados mensalmente e deixados à disposição da população por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
- VII. contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, na fiscalização e no monitoramento da prestação dos serviços públicos;
- VIII. identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
- IX. coordenar as ações de transparência no âmbito municipal;
- X. sugerir ao Controlador Geral e ao Procurador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos, as quais deverão, após análise, ser encaminhadas ao legislativo pelo chefe do poder executivo;
- XI. promover capacitação e treinamento de servidores municipais que desempenhem funções na ouvidoria;
- XII. Analisar as denúncias e representações recebidas e encaminhá-las à Controladoria Geral do Município, à Comissão de Ética Pública do Município e à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas cabíveis;
- XIII. Atuar para a garantia do acesso à informação por parte dos cidadãos, por meio da imprensa e também do sítio eletrônico e das redes sociais da Prefeitura Municipal;
- XIV. Enviar semestralmente ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatório de gestão apresentando os trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria no período;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XV. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

- I. Por iniciativa própria;
- II. Por solicitação do Prefeito, dos Secretários Municipais, da Procuradora Geral do Município, da Comissão de Ética Pública e da Controladoria Geral do Município;
- III. Em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer cidadão e/ou de entidades representativas da sociedade, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Ouvidoria Geral do Município de Araraquara, órgão estruturado como unidade administrativa, está vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art. 6º A Ouvidoria Geral do Município é composta por 1 (um) Ouvidor Geral do Município e por até 5 (cinco) Assistentes de Ouvidoria, todos empossados e com atribuições de acordo com a na Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017.

CAPÍTULO VI

DO PÚBLICO ALVO E DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município tem como público-alvo os cidadãos que desejem formalizar suas manifestações, tais como denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões, ou pedidos de acesso à informação relacionados com a Prefeitura de Araraquara, ressalvadas aquelas que forem endereçadas a órgãos integrantes da administração municipal que possuam ouvidoria própria, na forma da Lei.

Parágrafo único. Os acolhimentos mencionados no parágrafo anterior devem ser feitos por ouvidoria especial, cabendo à Ouvidoria Geral do Município apenas a orientação ao cidadão de como fazer a formalização no canal correto de atendimento.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º A Ouvidoria Geral do Município pode fazer o acolhimento das manifestações recebidas por meio dos seguintes canais de relacionamento com os cidadãos, especificados no portal da Ouvidoria Geral no *site* da Prefeitura de Araraquara:

- I. Presencialmente;
- II. Por telefone;
- III. Por carta;
- IV. Por e-mail;
- V. Por meio de sítio eletrônico oficial;
- VI. Por outros meios que sejam colocados à disposição da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 9º A Ouvidoria Geral do Município faz o acolhimento dos cidadãos em seus canais de atendimento dentro do horário de expediente do paço municipal, seguindo os decretos municipais que determinem o calendário de feriados e dias de suspensão nas repartições municipais.

CAPÍTULO VII

DO FLUXO DE ATENDIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 10. As manifestações apresentadas pelo munícipe precisam, obrigatoriamente, ser registradas dentro do fluxo de atendimento da própria Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º Fazem parte do fluxo previsto as etapas de acolhimento, registro, classificação, análise, encaminhamento à secretaria responsável, acompanhamento e posicionamento do cidadão.

§ 2º O posicionamento do cidadão manifestante pela Ouvidoria Geral do Município poderá se dar com aviso de recebimento (AR), telefonema, e-mail, dentre outras formas de contato.

Art. 11. Integram a etapa de acolhimento o registro dos seguintes dados:

- I. Data e horário da manifestação;
- II. Nome do cidadão;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. Número do CPF;
- IV. Indicação se a manifestação é sigilosa ou não;
- V. Indicação do canal de atendimento pelo qual foi recebida a demanda;
- VI. Telefone, e-mail e endereço de residência do cidadão para contato;
- VII. Registro do teor da manifestação;
- VIII. Demais dados que sejam indispensáveis ao registro.

§ 1º Caso o cidadão opte pelo anonimato, a Ouvidoria Geral do Município não é obrigada a dar o retorno à manifestação.

§ 2º A Ouvidoria Geral se compromete a manter o sigilo sobre os dados do manifestante que assim requerer, procedendo apenas com seu registro interno para futuros contatos.

Art. 12. Integra a etapa de classificação da manifestação o registro do tipo de procura feita pelo cidadão, respeitando-se a seguinte tipologia:

- I. Denúncia: comunicação que indique irregularidade na administração ou no atendimento por equipe e/ou servidor que integre a estrutura da Prefeitura de Araraquara;
- II. Elogio: comunicação que demonstre satisfação ou agradecimento por serviço ofertado por qualquer unidade e/ou servidor que integre a estrutura da Prefeitura de Araraquara;
- III. Informação: solicitação de orientação ou de informação relacionada à área de atuação dos órgãos municipais;
- IV. Reclamação: comunicação que relate insatisfação em relação a ações, serviços e/ou equipes que integrem a estrutura da Prefeitura de Araraquara, desde que já requerido oficialmente pelo cidadão na pasta/serviço de origem;
- V. Solicitação: comunicação que contenha um requerimento de atendimento junto à Prefeitura de Araraquara. Neste caso, a Ouvidoria Geral do Município deve, além de fazer o registro, orientar o munícipe para que faça sua solicitação inicial diretamente na pasta relativa ao assunto de seu interesse, cumprindo seu papel pedagógico;
- VI. Sugestão: comunicação que proponha ação considerada útil à melhoria de ações, serviços ou de equipes que integrem a estrutura da Prefeitura de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º A Ouvidoria Geral do Município não faz o acolhimento de manifestações que envolvam direito de vizinhança e que não se relacionem diretamente com área, ação, servidor ou serviço vinculados à Prefeitura de Araraquara.

§ 2º No caso de uma reclamação, a Ouvidoria Geral do Município não faz o acolhimento de manifestações que não tenham sido requeridas pelo próprio cidadão junto à secretaria relacionada.

Art. 13. Integram as etapas de análise e encaminhamento os procedimentos estabelecidos nos arts. 11 e 12, somados à condução da manifestação para a verificação da secretaria municipal à qual estiver vinculada. Caso haja necessidade de abertura de um protocolo físico e impresso, a Ouvidoria Geral do Município poderá fazê-lo em nome do cidadão, com encaminhamento às pastas competentes.

Art. 14. Para tornar célere o atendimento ao cidadão, a Ouvidoria Geral do Município deve contar com o apoio integral das secretarias municipais e de suas equipes.

Parágrafo único. As pastas devem dispor de, no mínimo, dois servidores para serem os interlocutores das secretarias junto à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 15. As etapas de acompanhamento, de posicionamento ao cidadão e de encerramento englobam os trabalhos de cobrança das secretarias municipais pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º O encerramento de uma manifestação pode ocorrer a partir da ciência do cidadão do retorno de seu contato, ou do completo atendimento comprovado pelas pastas por meio de documentos que atestem o que está disposto, quando o caso.

§ 2º Uma manifestação é classificada como não atendida pela Ouvidoria Geral do Município quando, registrada e encaminhada à averiguação da secretaria responsável, não possui solução definitiva em curto prazo e não há projetos para sua consecução a médio ou longo prazos. Torna-se, então, um projeto de estudo da Administração Municipal.

Art. 16. Os relatórios de atendimento da Ouvidoria Geral do Município devem ser publicados mensalmente no sítio eletrônico da Prefeitura de Araraquara.

Parágrafo único. Nos relatórios mensais, a Ouvidoria Geral do Município deve explicitar o total de registro dos cidadãos por:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Quantidade de acolhimentos;
- II. Percentual de registros dos cidadãos por tipo de manifestação;
- III. Temas mais comuns relacionados a cada tipo de manifestação registrada;
- IV. Manifestações registradas por unidade administrativa, em números totais;
- V. Número de manifestações registradas por secretarias no período averiguado e que já foram atendidas/solucionadas pelas pastas;
- VI. Percentual mensal de pendências das manifestações registradas por secretaria;
- VII. Média ao atendimento da manifestação por secretaria para retorno ao cidadão, em dias.

Art. 17. Cabe à Ouvidoria Geral do Município fomentar com dados e informações o Prefeito Municipal e o Gabinete do Prefeito Municipal, além das demais pastas, quando for o caso, com diagnósticos e recomendações.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 18. A Ouvidoria Geral do Município zelará pelo cumprimento dos seguintes prazos:

- I. De 2 (dois) dias úteis para processos em análise;
- II. De 5 (cinco) dias úteis para as unidades administrativas darem retorno à Ouvidoria Geral do Município;
- III. De 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos processos.

§ 1º Serão considerados processos em análise aqueles que dependam de parecer da equipe da Ouvidoria Geral do Município após o seu registro inicial e/ou após o retorno dado pelas unidades administrativas demandadas.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município orientará as unidades administrativas de que, na impossibilidade de efetuação do retorno no prazo previsto no inciso II, deverá ser enviada uma resposta parcial, com a indicação do procedimento a ser instaurado e com sua perspectiva de conclusão.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A Ouvidoria Geral do Município acatará, desde que fundamentadas, as respostas parciais concedidas pelas unidades administrativas.

§ 4º As manifestações que não recebam a atenção ou retorno das secretarias serão levadas ao conhecimento da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Em caso de férias, afastamentos, licenças, nojo e gala do Ouvidor Geral, o Chefe do Executivo designará um dos Assistentes de Ouvidoria para o exercício interino da função de Ouvidor Geral.

Art. 20. Os casos omissos do presente Decreto poderão ser objeto de ato próprio da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.623
De 30 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Ofício nº 081/2018, de 29 de março de 2018;

R E S O L V E:

I - Nomear o servidor **ORIVAL FREITAS DA SILVA -**
Matrícula nº 15810-0, Agente Operacional de Serviços Públicos, **para o**
exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE, junto a
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de
maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 025.152/2018 - ("PC").



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 706/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para aquisição de Medicamentos para atendimento de pedidos Judiciais

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ26.262.981/0001-39 TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI para os Lote:1 Quant 12 meses:1.350 Vlr Unit registrado: 0,24 Total Reg: 324,00; CNPJ52.202.744/0001-92 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Lote:3 Quant 12 meses:22.500 Vlr Unit registrado: 0,25 Total Reg:5.625,00; CNPJ57.365.116/0001-41 ROSICLER CIRURGICA LTDA. EPP Lote:4 Quant 12 meses:7.500 Vlr Unit registrado: 0,32 Total Reg: 2.430,00; Lote: 6 Quant 12 meses: 24.000 Vlr Unit registrado: 0,38 Total Reg: 9.048,00; Lote: 8 Quant 12 meses: 1.500 Vlr Unit registrado: 0,69 Total Reg: 1.035,00; CNPJ61.613.881/0001-00 DAKFILM COMERCIAL LTDA Lote: 5 Quant 12 meses: 72.000 Vlr Unit registrado: 0,16 Total Reg: 11.520,00; Lote:7 Quant 12 meses: 4.500 Vlr Unit registrado: 0,24 Total Reg: 1.080,00; CNPJ49.228.695/0001-52 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Lote:9 Quant 12 meses: 3.600 Vlr Unit registrado: 0,31 Total Reg: 1.116,00; Lote: 11 Quant 12 meses: 9.000 Vlr Unit registrado: 0,36 Total Reg: 3.195,00; Lote: 13 Quant 12 meses: 10.500 Vlr Unit registrado: 0,40 Total Reg: 4.158,00; Lote: 15 Quant 12 meses: 2.700 Vlr Unit registrado: 1,09 Total Reg: 2.943,00 CNPJ82.478.140/0001-34 SALVI LOPES & CIA LTDA – ME para os lotes Lote: 12 Quant 12 meses: 3.000 Vlr Unit registrado: 0,67 Total Reg: 2.009,70.

Araraquara, 11 de junho de 2018

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1066/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ49.228.695/0001-52 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA para os Lote:1 Quant 12 meses: 15 Vlr Unit registrado: 22,80 Total Reg: 342,00; Lote:3 Quant 12 meses:190 VlrUnit registrado:3,40 Total Reg: 646,00; Lote:13 Quant 12 meses:75 Vlr Unit registrado: 45,17 Total Reg: 3.387,75; Lote: 23 Quant 12 meses: 2160 Vlr Unit registrado: 6,83 Total Reg: 14.752,80; Lote:25 Quant 12 meses:945 Vlr Unit registrado: 4,02 Total Reg:3.798,90; CNPJ03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lote: 4 Quant 12 meses:60 Vlr Unit registrado:68,45 Total Reg: 4.107,00; Lote: 26 Quant 12 meses: 315 VlrUnit registrado: 7,33 Total Reg: 2.308,95; Lote: 32 Quant 12 meses:50 Vlr Unit registrado: 78,72 Total Reg: 3.936,00; CNPJ04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA Lote: 7 Quant 12 meses:600 Vlr Unit registrado: 2,08 Total Reg: 1.248,00; Lote: 9 Quant 12 meses: 12 Vlr Unit registrado: 41,66 Total Reg: 499,92; Lote: 29 Quant 12 meses:105 Vlr Unit registrado: 0,72 Total Reg: 75,60; CNPJ19.877.178/0001-43 CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP Lote: 8 Quant 12 meses:200 Vlr Unit registrado: 3,92 Total Reg: 784,00; CNPJ87.156.352/0001-19 INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA Lote: 11 Quant 12 meses:225 Vlr Unit registrado: 8,35 Total Reg: 1.878,75; CNPJ11.050.321/0001-17 GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPPLote:12 Quant 12 meses: 75 Vlr Unit registrado: 12,60 Total Reg: 945,00; CNPJ00.538.079/0001-09 L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - EPPLote: 18 Quant 12 meses:50 Vlr Unit registrado: 186,00 Total Reg: 9.300,00; CNPJ52.202.744/0001-92 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Lote: 19 Quant 12 meses: 118 Vlr Unit registrado: 24,19 Total Reg: 2.854,42; Lote: 31 Quant 12 meses: 150 Vlr Unit registrado: 46,64 Total Reg: 6.996,00; CNPJ55.309.074/0001-04 CIRURGICA SAO JOSE LTDA Lote: 21 Quant 12 meses: 225 Vlr Unit registrado: 18,65 Total Reg: 4.196,25; Lote: 27 Quant 12 meses: 75 Vlr Unit registrado: 16,23 Total Reg: 1.217,25; CNPJ24.028.765/0001-06 PASALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA Lote: 24- Quant 12 meses: 720 Vlr Unit registrado: 15,69 Total Reg: 11.296,80; Lote: 28 - Quant 12 meses:25 Vlr Unit registrado: 26,80 Total Reg: 670,00.

Araraquara, 12 de junho de 2018

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Centro | CEP 14801-340 | Araraquara - SP
Telefone: (016) 3305-1530 | <http://fungota.araraquara.sp.gov.br>

PORTARIA nº 58/2018

10 de junho de 2018

A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite Araraquara, por sua Diretora Executiva, Lúcia Regina Ortiz Lima, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Estatuto e pelo Plano Básico de Organização, ambos da fundação e datados de 2016, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Aceita e acolhe o pedido realizado pelo Sr. Alan Roberto Viana de Sousa Alencar de renúncia do cargo comissionado - **encarregado serviço de recursos humanos**. O pedido de renúncia foi realizado na data de 29 de maio de 2018, em virtude de transferência de setor.

Art.2º - Publica-se nesta data a exoneração do Sr. Alan Roberto Viana de Sousa Alencar do cargo comissionado de **encarregado serviço de recursos humanos** da presente fundação FunGota-Araraquara.

Art. 3º A presente Portaria produz seu efeito na forma retroativa a partir de 01 de junho de 2018

Cumpra-se e publique.

Araraquara, 10 de junho de 2018.

Fernanda Bonalda Lourenço

Diretora Executiva-Interina

Fungota – Araraquara



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 4.756

De 11 de junho de 2.018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - EXONERAR, do exercício da função de confiança de Assistente Técnico o servidor **Bruno Soto de Andrade**, Matrícula 1583, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na Unidade de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos.

II - DESIGNAR, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico, nos termos do artigo 23, inciso IV da lei nº 6.249 de 19 de abril de 2005, com redação dada pela Lei nº 7.384 de 08 de dezembro de 2010, o servidor **Fernando Rodrigo Gorla**, Matrícula nº 1374, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na Unidade de Administração e Folha de Pagamento, da Gerência de Recursos Humanos.

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente

Portaria DAAE nº 4.755

De 11 de junho de 2018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor A.M.S.J., Matrícula 1256, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na Unidade de Redes de Água, da Gerência de Redes de Água e Esgotos, considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar DAAE nº 1.859 de 10 de Outubro de 2.014, instaurado pela Portaria DAAE nº 4.145, de 15 de outubro de 2014.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1545/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CIRURGICA OLIMPIO LTDA - EPP CNPJ01.140.868/0001-50 para os Lote: 2 - - Quant 12 meses: 1.000 Vlr Unit registrado: R\$ 3,2290 Total Reg: 3.229,00

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ05.847.630/0001-10 para os Lote: 6 - - Quant 12 meses: 180000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0650 Total Reg: 11.700,00

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E CNPJ07.316.691/0001-86 para os Lote: 9 - - Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 12,8100

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. HOSPIT CNPJ07.768.887/0001-01 para os Lote: 7 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: R\$ 22,0700 Total Reg: 13.242,00

AGE HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ13.038.445/0001-02 para os Lote: 1 - - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 2,8458 Total Reg: 34.149,60

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA. CNPJ38.756.680/0001-40 para os Lote: 5 - - Quant 12 meses: 250 Vlr Unit registrado: R\$ 70,8000 Total Reg: 17.700,00

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ49.228.695/0001-52 para os Lote: 8 - - Quant 12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 2,4300 Total Reg: 729,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ67.729.178/0004-91 para os Lote: 3 - - Quant 12 meses: 320.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3187 Total Reg: 101.984,00

PORTAL LTDA CNPJ05.005.873/0001-00 para os Lote: 10 - - Quant 12 meses: 8000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,4875 Total Reg: 11.900,00

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO CNPJ07.752.236/0001-23 para os Lote: 4 - - Quant 12 meses: 120.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0430 Total Reg: 5.160,00

Araraquara, 14 de fevereiro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.281

De 04 de junho de 2018

Autógrafo nº 135/18 - Projeto de Lei nº 145/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer, composto por 07 (sete) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Esporte e Lazer, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal do Esporte e Lazer poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I

ESPORTE, FORMAÇÃO E ALTO RENDIMENTO

1. Desenvolvimento do Programa Talento esportivo: Os atletas contemplados com as bolsas serão indicados levando-se em conta o desempenho individual nas últimas competições. São atletas de 11 a 18 anos de idade, com potencial para participar de disputas nacionais e internacionais, com ênfase nos jogos regionais e abertos. Considerando critérios pré-estabelecidos, a lista passou pela análise da comissão de avaliação do programa TOP 2016, formada por nove representantes de entidades esportivas.

CAPÍTULO II

ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

2. Desenvolvimento de lazer nos bairros: proporcionar a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras, que envolvam todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomentando a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos. O problema gerador que ainda hoje justifica a sua existência é a desigualdade de acesso ao esporte e lazer por parcela significativa da população brasileira.

CAPÍTULO III

ESPORTE, EMPREENDEDORISMO E PROFISSIONALIZAÇÃO

3. Fomentar e disponibilizar recursos financeiros e estruturais necessários para o evento Motocross no município de Araraquara, uma vez que os profissionais do segmento não estão tendo as condições necessárias para a prática do esporte tanto no centro de treinamento quanto a uma nova categoria na Fundação de Amparo ao Esporte – FUNDESPORT;
4. Fomentar e disponibilizar recursos financeiros e estruturais para os profissionais do mountain bike e dos demais segmentos do ciclismo incluindo as atividades sociais e de entretenimentos ligadas ao esporte. Reativar as pistas de mountain bike municipais e criar um velódromo para os atletas de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO IV

ESPORTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO

5. Aumento de academias ao ar livre, com a inserção de profissionais de educação física atuando como efetivos no quadro da prefeitura;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
7. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO.

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, Fone: (16) 3301-1700, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO.**

A informação dos dados para acesso está disponível através do site **www.araraquara.sp.gov.br** ou pelo e-mail **pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br**

CRENCIAMENTO:

28 de Junho de 2018, às 09:30h

Araraquara, 12 de Junho de 2018.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
De 07 de junho de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Edital 07/2018, de 12 de abril de 2018, **DIVULGA** o resultado do Processo Seletivo para a função atividade de Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

SEM CANDIDATOS APROVADOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - ATLETISMO – Concurso Público
nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|-----------------------|
| 1º | 840361 | JOSE ROGERIO FIGUEIRA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - BASQUETE – Concurso Público
nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|--------------------------|
| 1º | 840730 | ANDRE LUIZ CARRASCOZA |
| 2º | 826864 | EDERSON FERNANDO GAMEIRO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE: BASQUETE - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|------------------------|
| 1º | 818503 | FABIO JOSE APPOLINARIO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria de Gestão e Finanças, Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - CICLISMO – Concurso Público n° 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|------------------------|
| 1º | 845009 | JOAO BATISTA MANTOVANI |
| 2º | 858254 | RODRIGO LUIZ PALACIO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - ESPORTE PARALÍMPICOS –
Concurso Público nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|-----------------------|
| 1º | 848831 | NATASHA REIS FERREIRA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - FUTSAL – Concurso Público nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|-------------------------|
| 1º | 858459 | ELIEL CALAZANS FERREIRA |
| 2º | 823230 | DANILO SANTOS SILVA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE: FUTSAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|--|
| 1º | 858459 | CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA GERAL |
| 2º | 819524 | RONIALDO DE ALMEIDA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - GINÁSTICA ARTÍSTICA –
Concurso Público nº 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|--|
| 1º | 810962 | JULIANA HELENA DESIDERIO DE FIGUEIREDO |
| 2º | 862871 | DANIELA DA CAMARA MOREIRA CABAU |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - NATAÇÃO – Concurso Público n° 002/2017

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|--------|------------------------------|
| 1º | 825023 | FERNANDO PAGLIARINI MARRERO |
| 2º | 846059 | MARIO ALBERTO FRIGERI JUNIOR |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 12 (doze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara / SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 775 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaearaquara.com.br



COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES **CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.696 DE 14/02/2018**

PARECER – JULGAMENTO Nº. 014/2018

CONVITE Nº 004/2018 – PROCESSO Nº. 1.818 / 2018

OBJETO: Confecção de impressos para o exercício de 2018, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar a proposta apresentada pela participante: **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP** e tudo mais que do presente expediente consta.

Resolve:

I) Classificar, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, a proposta apresentada pela empresa: **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP**, para os itens abaixo relacionados, considerando-se que está com preços compatíveis com os valores estimados e atendem as condições do Edital, conforme informa a Gerência Requisitante:

À empresa **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP** os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, de sua proposta;

II) Assim, considerando que o julgamento da presente licitação será realizado levando-se em conta o menor preço por item, declara vencedora a proposta apresentada pela Licitante em conformidade com o acima decidido. Recomenda-se, por fim, à Autoridade Competente a homologação deste certame e a adjudicação do objeto licitado às empresas participantes, na forma acima mencionada.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 12 de junho de 2018.

JOSÉ LUCIANO DE SOUSA

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.280

De 04 de junho de 2018

Autógrafo nº 134/18 - Projeto de Lei nº 144/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo, composto por 30 (trinta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela II Conferência Municipal de Turismo, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Turismo.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da II Conferência Municipal de Turismo poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CAPÍTULO I

TURISMO RURAL E HOTEIS FAZENDAS

1. Continuar a sinalização turística que contemple os equipamentos turísticos urbanos, rurais e dos assentamentos. Prefeitura / Governo do Estado (MIT - Municípios de Interesse Turístico) e Governo Federal;
2. Continuar as instalações dos portais das entradas da cidade e assentamentos rurais. Prefeitura / Governo do Estado (MIT - Municípios de Interesse Turístico) e Governo Federal;
3. Implantar o CIT - Centro de Informação Turística e PIT - Posto de Informações Turísticas, inclusive com recursos digitais. Prefeitura / Governo do Estado (MIT - Municípios de Interesse Turístico) e Governo Federal;
4. Fortalecer o circuito turístico rural através de parceria público-privada para infraestrutura básica em áreas públicas;
5. Captar recursos financeiros, qualificar e divulgar o fortalecimento do setor turístico através de parcerias público-privadas e com entidades institucionais por meio de assessoria do SESC, SEBRAE, SENAR, SENAC, Sindicato Rural, SINHORES, Fundação, ITESP, Universidades e outras entidades;
6. Articular com as forças de segurança pública para intensificação de segurança em roteiros turísticos rurais com objetivo da segurança ao turista e comunidade local;
7. Fortalecer as associações que desenvolvem projetos de promoção das manifestações culturais e populares, com o resgate de identidade rural através de políticas públicas de economia solidária;
8. Fomentar pontos de comercialização e promoção dos produtos e atividades das associações com parcerias público-privadas;
9. Articular para municipalizar o casarão do Assentamento Bela Vista e sua revitalização com parceria público-privada, transformando em um centro de manifestações culturais gastronômicas, artesanais e outras, de produção tradicional;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10. Estudo para construção de uma ciclovia que ligue a área urbana aos assentamentos Bela Vista, Monte Alegre e Bueno de Andrada;
11. Incluir na Estação Ferroviária de Araraquara um espaço para divulgação e comercialização de produtos do campo (gastronômico e artesanato);
12. Criar roteiros turísticos culturais e ecológicos com parceria público privada;

CAPÍTULO II

TURISMO RELIGIOSO E HISTÓRICO

13. Propor a elaboração de um Calendário de Eventos Religiosos e Históricos que possam ser gerenciados através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico / Coordenadoria de Comércio, Turismo e Prestação de Serviço, Secretaria de Cultura / FUNDART e COMTUR, com o intuito de fortalecer o desenvolvimento do setor;
14. Criar por meio de parcerias público-privadas ações que desenvolvam o Circuito Tour - Edificações Religiosas (igrejas, dioceses, capelas);
15. Propor a abertura dos museus aos domingos e feriados;
16. Criar um roteiro de turismo histórico que contemplem o Parque Infantil e Chácara Sapucaia;
17. Propor um concurso denominado "Descubra os Pontos Turísticos de Araraquara" envolvendo todas as escolas instaladas em Araraquara. (Exemplo: Onde você levaria um parente que viria te visitar em Araraquara? E porquê?);

CAPÍTULO III

TURISMO DE EVENTOS (NEGÓCIOS, CULTURA, ESPORTES E LAZER)

18. Fortalecer a atração de eventos de negócios, cultura, esporte e lazer no município, através de ações que envolvam parcerias público-privada;
19. Propor a inclusão no Plano Diretor do Município da restrição de autorização de novos condomínios residenciais no entorno do complexo do CEAR e da Arena da Fonte;
20. Revisar, atualizar e divulgar o inventário turístico do município com elaboração do calendário de eventos, através de ações que envolvam parcerias pública privada;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

21. Fortalecer a interação do Trade Turístico através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico / Coordenadoria de Comércio, Turismo e Prestação de Serviço e COMTUR;
22. Fortalecer a indicação no Plano Diretor do Município da área instalada o Complexo de Eventos (CEAR / ARENA e outras) como área prioritária para realização de eventos no município;

CAPÍTULO IV

TURISMO COMERCIAL, GASTRONÔMICO E HOSPEDAGEM

23. Revisar, atualizar e divulgar o banco de dados turístico do município com elaboração do calendário de eventos, através de ações que envolvam parcerias público-privada;
24. Qualificar o trade através de cursos e palestras para o desenvolvimento do turismo receptivo nos setores do comércio, serviço, hospedagens e gastronômico com parcerias público-privada;
25. Criar programas de sensibilização para o munícipe sobre ações de receptivo, através de palestras e cursos que reflitam sobre o desenvolvimento turístico, reconhecendo todos os equipamentos públicos e privados como potenciais turísticos, desenvolvido por meio de parcerias público-privadas;
26. Articular com as forças de segurança pública para intensificação de segurança nos destinos e equipamentos turísticos com objetivo da segurança ao turista e comunidade local;
27. Articular para transformar em acesso principal a entrada do Km 276, da Rodovia Washington Luiz ligando o corredor comercial da Avenida Padre Francisco Salles Colturato com Avenida Bento de Abreu como via de acesso aos equipamentos turísticos de eventos do município;
28. Propor o uso de área para diversão noturna no projeto da orla ferroviária dentro do plano diretor do município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

- 30.** A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS.

Devido a esclarecimento acha-se novamente aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS.**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail pregoirapatricia@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

28 de Junho de 2018, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

28 de Junho de 2018, às 09:30h

Araraquara, 12 de Junho de 2018

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| GUICHE N° | INTERESSADO |
| 040.488/2018 | MARIA INACIO DE OLIVEIRA |

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 12 de Junho de 2018

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas

PORTARIA Nº57 /2018

**CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS DO PROCESSO
SELETIVO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA
DE EMPREGO PÚBLICO
FUNDACIONAL EFETIVO -
EDITAL Nº. 01/2017 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas realiza por meio desta portaria a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, **para comparecerem nos dias 12 e 13 de junho de 2018 no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, das 9:30 às 15:30 horas, a Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos de todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, sob pena de desclassificação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego ao qual esta sendo convocado, tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2017

| EMFERMEIRO(A) OBSTETRICIA/GINECOLOGISTA | | |
|---|-----------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
| 42168 | ELITANIA LUZ DA SILVA | 4ª |

| TÉCNICO DE EMFERMAGEM | | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
| 41385 | THAIZA DOS PASSOS RAMOS SILVA | 21ª |



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Centro | CEP 14801-340 | Araraquara - SP
Telefone: (016) 3305-1530 | <http://fungota.araraquara.sp.gov.br>

| MÉDICO(A) ESPECIALIDADE OBSTETRICIA/GINECOLOGISTA | | |
|---|----------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
| 43825 | LUIZ CAMPARIS JUNIOR | 11 ^a |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito á vaga.

Araraquara, 11 de junho de 2018.

FERNANDA BONALDA LOURENÇO
DIRETORA EXECUTIVA – INTERINA
FUNGOTA - ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados a **recolherem** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

| CONTRIBUINTE | Nº NOTIFI- CAÇÃO | ÁREA CONS- TRUÍDA M2 | CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL | ENDEREÇO |
|------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------|--|---|
| JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA | 327/2018 | 110,69 | COMERCIO MEDIO | 18-106-001- 00 | R. HENRIQUE LUPO 1744 - FONTE - ARARAQUARA |

Araraquara, 17 DE ABRIL DE 2018.

Marcos Mariano Masoneti
Auditor fiscal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.620
De 29 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos através do Ofício GDRH nº 111/2018, bem como, em cumprimento a determinação do acórdão do Ministério Público do Trabalho julgado pela 3ª Câmara (Segunda Turma) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente ao Processo nº 0010992-67.2017.5.15.0006 e despacho contido no Guichê nº 046.162/2017;

RESOLVE:

I - Promover automaticamente, a contar do dia 20 (vinte) de dezembro de 2014, o servidor público municipal abaixo relacionado, conforme estabelece o Artigo 43 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.557, de 21 de outubro de 2011 (Avaliação de Desempenho Funcional):

| NOME | | MATRÍCULA | EMPREGO |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| Marcos Antonio Batista Camargo | | 17608-7 | Motorista |
| REFERÊNCIA ANTERIOR | CLASSE ANTERIOR | REFERÊNCIA PROMOÇÃO | CLASSE PROMOÇÃO |
| 28 | I | 44 | II |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 20 (vinte) de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.282

De 04 de junho de 2018

Autógrafo nº 136/18 - Projeto de Lei nº 146/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

CONTROLE POPULACIONAL

1. Castração precoce: mutirões de castração, incluindo a execução de mutirões descentralizados, viabilizando parcerias do poder público com as ONGs, universidades e com empresas privadas quanto às cirurgias e insumos (tornar a castração gratuita uma política permanente no município de Araraquara);
2. Tornar obrigatória a castração de animais comercializados e doados;
3. Campanhas educativas sobre animais comunitários e castração de animais domésticos (cartilhas);
4. Censo animal: implementação de um censo animal em parceria com instituições de ensino e outras parcerias;
5. Castração de animais comunitários e castração de animais de rua (principalmente gatos), devendo ser devolvidos à comunidade e não ser confinados em gatis e canis.

CAPÍTULO II

GUARDA RESPONSÁVEL

6. Realização de um censo dos animais na cidade;
7. Implantar um sistema de educação permanente na orientação e conscientização da guarda responsável dos animais, que poderá ser desenvolvida nas escolas, postos de saúde, Cras e outros setores, com capacitação aos professores da rede pública e estudantes das áreas específicas;
8. Instituir uma semana no mês de outubro de conscientização da guarda responsável;
9. Tornar a microchipagem obrigatória no município e garantir gratuidade dos animais da população de baixa renda;
10. Garantir a fiscalização das legislações de guarda responsável com punição e responsabilização legal dos tutores.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III

ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E MAUS-TRATOS

- 11.** Atualização, correção e efetivação das leis municipais que envolvam os animais;
- 12.** Proibição de uso e venda de fogos com barulho;
- 13.** Punição aos tutores/criadores que causam maus-tratos com aplicação das multas e inscrição na dívida ativa;
- 14.** Fornecimento de opção de alimentação vegetariana (sem qualquer ingrediente de origem animal) com orientação nutricional na rede municipal de ensino;
- 15.** Realização de campanhas educativas em escolas e outros locais adequados contra qualquer tipo de maus-tratos e exploração animal (rodeio, aquários, gaiolas, alimentação, etc.) e de estímulo a alimentação vegetariana.

CAPÍTULO IV

CONTROLE DE ZOONOSES

- 16.** Separação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de bem-estar animal com a ampliação do quadro de funcionários e a contratação de serviços terceirizados para realização das ações relacionadas ao Centro de Controle de Zoonoses e ao Coordenadoria de Bem-Estar Animal (Cbea) incluindo contratação de veterinários pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf);
- 17.** Atualizações e correções da Lei Complementar nº 827, de 10 julho de 2012, sobre os conceitos e definições, em especial sobre atribuições do poder público e a coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
- 18.** Execução de campanha antirrábica de maneira mais ampliada por todo o município, baseados no centro;
- 19.** Programa educativo nas escolas ou outros, para a divulgação da importância dos centros de zoonoses e sobre as zoonoses em si;
- 20.** Elaboração de programas de prevenção a leishmaniose canina no município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais será implementado de forma gradativa, continua e transversal, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").